

PROPOSTA

De celebração de protocolos

Considerando que compete à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea i) do n.º1 do art. 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;

Vem a Junta de Freguesia de Fornelos submeter, para efeitos de autorização, à Assembleia de Freguesia de Fornelos, nos termos da alínea n) do n.º1 do art. 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proposta de celebração de protocolos, designadamente no que respeita às salas do Edifício das Associações (antiga escola primária) e às salas da Sede da Juventude/ Centro de Convívio (antiga pré-escola).

Fornelos, 30 de março de 2017

O Presidente da Junta

(David Fernandes)